



Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos  
(Organizador)

# Ética, Direitos Humanos e Dignidade

# 2



Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos  
(Organizador)

# Ética, Direitos Humanos e Dignidade

# 2

### **Editora Chefe**

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

### **Assistentes Editoriais**

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

### **Bibliotecário**

Maurício Amormino Júnior

### **Projeto Gráfico e Diagramação**

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Karine de Lima Wisniewski

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

### **Imagens da Capa**

Shutterstock

### **Edição de Arte**

Luiza Alves Batista

### **Revisão**

Os Autores

2020 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2020 Os autores

Copyright da Edição © 2020 Atena

Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena

Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

A Atena Editora não se responsabiliza por eventuais mudanças ocorridas nos endereços convencionais ou eletrônicos citados nesta obra.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação.

### **Conselho Editorial**

#### **Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

#### **Ciências Agrárias e Multidisciplinar**

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano  
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás  
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná  
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia  
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará  
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

## **Ciências Biológicas e da Saúde**

- Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília  
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás  
Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves -Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília  
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina  
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira  
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras  
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco  
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas  
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá  
Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino  
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora  
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

## **Ciências Exatas e da Terra e Engenharias**

- Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto  
Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás  
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia  
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará  
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho  
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá

Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

### **Linguística, Letras e Artes**

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins  
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará  
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões  
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná  
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste  
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

### **Conselho Técnico Científico**

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo  
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
Prof. Me. Adalto Moreira Braz – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba  
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí  
Prof. Me. Alexsandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional  
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão  
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão  
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico  
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia  
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais  
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco  
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar  
Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos  
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo  
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas  
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará  
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília  
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa  
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás  
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia  
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases  
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina

Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil  
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita  
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás  
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí  
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora  
Prof. Dr. Fabiano Lemos Pereira – Prefeitura Municipal de Macaé  
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas  
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo  
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária  
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina  
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza  
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia  
Prof. Me. Javier Antonio Alborno – University of Miami and Miami Dade College  
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará  
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social  
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe  
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay  
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco  
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás  
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA  
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia  
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR  
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará  
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ  
Profª Drª Lúvia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe  
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados  
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná  
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos  
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior  
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará  
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco  
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal

Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba

Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco

Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão

Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo

Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana

Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí

Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo

Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista



**Editora Chefe:** Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira  
**Bibliotecário** Maurício Amormino Júnior  
**Diagramação:** Luiza Alves Batista  
**Edição de Arte:** Luiza Alves Batista  
**Revisão:** Os Autores  
**Organizadores: ou Autores:** Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
 (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)**

E84 Ética, direitos humanos e dignidade 2 [recurso eletrônico] /  
 Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. –  
 Ponta Grossa, PR: Atena, 2020.

Formato: PDF  
 Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader  
 Modo de acesso: World Wide Web  
 Inclui bibliografia  
 ISBN 978-65-5706-411-5  
 DOI 10.22533/at.ed.115202309

1. Direitos humanos. 2. Ética. I. Vasconcelos, Adaylson  
 Wagner Sousa de. CDD 323.01

**Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422**

**Atena Editora**

Ponta Grossa – Paraná – Brasil  
 Telefone: +55 (42) 3323-5493  
[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)  
[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)

## APRESENTAÇÃO

Em **ÉTICA, DIREITOS HUMANOS E DIGNIDADE – VOL. II**, coletânea de quinze capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, se faz presente discussões de temáticas que circundam a grande área do Direito a partir do prisma da ética, dos direitos básicos ao sujeito social e dessa construção alicerçada na dignidade do sujeito enquanto detentor de direitos a serem assegurados pelo agente estatal.

Temos, nesse segundo volume, três grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações, nelas estão debates que circundam os direitos humanos e o trabalho, a criminalidade e temas correlatos, além do universo escolar.

Direitos humanos e o trabalho traz análises relevantes como reforma trabalhista, trabalho infantil, garantia de emprego da trabalhadora vítima de violência doméstica, além os trabalhadores de aplicativos de delivery.

Em criminalidade e temas correlatos são verificadas contribuições que versam sobre velocidades do direito penal, direito penal do terror ao direito penal liberal humanizado, adolescência e medidas socioeducativas, saúde e sistema prisional, combate ao tráfico internacional de crianças, a Lei Maria da Penha e educação e sistema penitenciário.

No universo escolar são encontradas questões relativas ao bullying homofóbico e ensino para deficientes visuais.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

## SUMÁRIO

### **CAPÍTULO 1..... 1**

#### **REFORMA TRABALHISTA À LUZ DA CONVENÇÃO N.º 98 DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO E SEUS IMPACTOS AOS DIREITOS HUMANOS**

Painalla Ribeiro Soares

Rebeca Midian Ramalho Rodrigues

Paulla Christianne da Costa Newton

**DOI 10.22533/at.ed.1152023091**

### **CAPÍTULO 2..... 8**

#### **TRABALHO INFANTIL E PERMISSIVIDADE: OS DIREITOS HUMANOS COMO PARADIGMA AO SEU ENFRENTAMENTO**

Luma Liberato Melo Dias

Andrine Linhares Cavalcante

Maria Norbélia Liberato de Sousa

Lara Liberato de Sousa Ponte

**DOI 10.22533/at.ed.1152023092**

### **CAPÍTULO 3..... 17**

#### **LIMBO JURÍDICO TRABALHISTA-PREVIDENCIÁRIO: DISCUSSÃO SOBRE A EFETIVIDADE DA GARANTIA DE EMPREGO DA TRABALHADORA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

Kevin Pontes Ribeiro Felipe

Luciana Maria Moreira Souto de Oliveira

**DOI 10.22533/at.ed.1152023093**

### **CAPÍTULO 4..... 24**

#### **A VULNERABILIDADE DOS ENTREGADORES DE DELIVERYS POR APLICATIVOS E CONTRADIÇÕES A LUZ DAS LEIS TRABALHISTAS**

Lara Ramos Rodrigues de Andrade

Larissa Oliveira Alves

Maria Ivonete Vale Nitão

**DOI 10.22533/at.ed.1152023094**

### **CAPÍTULO 5..... 33**

#### **AS VELOCIDADES DO DIREITO PENAL**

Gabriella de Oliveira Almeida

Francisco Bezerra da Silva

Maria Luiza Lima Jason

**DOI 10.22533/at.ed.1152023095**

### **CAPÍTULO 6..... 47**

#### **HISTÓRICO E SISTEMATIZAÇÃO DOGMÁTICA DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE: DO DIREITO PENAL DO TERROR AO DIREITO PENAL LIBERAL HUMANIZADO**

Leonardo Marcel de Oliveira

Tháís Karine de Cristo

DOI 10.22533/at.ed.1152023096

**CAPÍTULO 7..... 61**

ATÉ QUANDO? O TEMPO POR TRÁS DAS GRADES UMA ANÁLISE DAS ESTRATÉGIAS DOS ADOLESCENTES FRENTE À INDETERMINAÇÃO TEMPORAL DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO

Débora Cecília Ribeiro Costa

DOI 10.22533/at.ed.1152023097

**CAPÍTULO 8..... 78**

ATO INFRACIONAL E SOCIOEDUCANDOS: UMA ANÁLISE DA CONCEPÇÃO DE RESSOCIALIZAÇÃO DOS ATORES DO SISTEMA NO CASE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Anderson Henrique Monte da Silva

Antônio Celestino da Silva Neto

DOI 10.22533/at.ed.1152023098

**CAPÍTULO 9..... 92**

ASPECTOS DE SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL

Natália Bastos Vieira dos Santos

Nara Beatriz da Silva

Andressa Lages Vieira

Pâmila Taysa Nascimento Silva

Alinne Campelo Tertó

Janaína Juvenete Rodrigues

Jessica Brenda de Sousa Abreu

DOI 10.22533/at.ed.1152023099

**CAPÍTULO 10..... 98**

A SUBSTITUIÇÃO DA INTERNAÇÃO DO INIMPUTÁVEL POR DOENÇA MENTAL EM HOSPITAL DE CUSTÓDIA POR MEDIDA DE TRATAMENTO AMBULATORIAL QUANDO APENADO POR TIPO PENAL SUJEITO À RECLUSÃO: UMA ANÁLISE FRENTE AO CÓDIGO PENAL E A LEI Nº 10.216/2001

Bruno Zanesco Marinetti Knieling Galhardo

DOI 10.22533/at.ed.11520230910

**CAPÍTULO 11..... 108**

O COMBATE AO TRÁFICO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS PARA A ADOÇÃO ILEGAL E SUAS DIFICULDADES

Luiza Carvalho de Castro

Cindy Vieira Garcia

Sylvia Anne Gonçalves Andrade

Braulio de Magalhães Santos

DOI 10.22533/at.ed.11520230911

**CAPÍTULO 12..... 114**

ALTERAÇÕES NA LEI MARIA DA PENHA E SUA EFICÁCIA SOCIAL

Vanusa Nascimento Sabino Neves

Eriberto da Costa Neves  
Francykelly Lourenço Silva  
**DOI 10.22533/at.ed.11520230912**

**CAPÍTULO 13..... 126**

**OS DESAFIOS DA OFERTA DE EDUCAÇÃO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO POTIGUAR**

Tainá Porto Cotrim

**DOI 10.22533/at.ed.11520230913**

**CAPÍTULO 14..... 140**

**BULLYING HOMOFÓBICO NO ÂMBITO ESCOLAR E A LEI 13.185/15**

André Furtado de Souza

Marcos Vicente Marçal

Francisco das Chagas Bezerra Neto

Clarice Ribeiro Alves Caiana

Vanessa Érica da Silva Santos

Rafael Silva Linhares

Edjair Raimundo de Melo

Hugo Sarmento Gadelha

Aline Carla de Medeiros

**DOI 10.22533/at.ed.11520230914**

**CAPÍTULO 15..... 152**

**ENSINO PARA DEFICIENTES VISUAIS: APRESENTAÇÃO DE UMA METODOLOGIA  
EXPERIMENTAL PARA O ENSINO EM SALA DE AULA REGULAR**

Dennis Vilar de Carvalho

Ana Kely Tomaz da Silva

**DOI 10.22533/at.ed.11520230915**

**SOBRE O ORGANIZADOR..... 158**

**ÍNDICE REMISSIVO..... 159**

# CAPÍTULO 2

## TRABALHO INFANTIL E PERMISSIVIDADE: OS DIREITOS HUMANOS COMO PARADIGMA AO SEU ENFRENTAMENTO

*Data de aceite: 01/09/2020*

### **Luma Liberato Melo Dias**

Universidade Estadual Vale do Acaraú  
Sobral - Ceará

### **Andrine Linhares Cavalcante**

Universidade Estadual Vale do Acaraú  
Sobral - Ceará

### **Maria Norbélia Liberato de Sousa**

Faculdade Luciano Feijão  
Sobral - Ceará

### **Lara Liberato de Sousa Ponte**

Universidade 7 de Setembro  
Fortaleza – Ceará

**RESUMO:** O presente artigo tem como objetivo fazer uma breve análise acerca do trabalho infantil no Brasil e sua permissividade, mostrando como esse problema é uma violação aos direitos humanos, sobretudo concernente aos direitos da criança e do adolescente, mostrando um pouco do contexto histórico e alguns marcos que contribuíram para enraizar esse problema social que perdura até hoje, mostrando, ainda, a influência dos Direitos Humanos no enfrentamento do trabalho infantil. O problema norteador desse trabalho é mostrar a necessidade da proteção jurídica contra o trabalho infantil, enfatizando que, apesar de ser combatido há décadas, ainda é um problema que persiste. O presente trabalho, ainda tem o intuito de investigar e aprofundar o conhecimento acerca do tema exposto. O

método utilizado é o científico dialético, uma vez que busca esclarecer as discussões acerca do assunto, apresentando uma visão crítica. Utilizou-se do procedimento bibliográfico para fomentar o conhecimento e a análise sobre essa questão que tem repercutido de modo proeminente. Como resultado dessa pesquisa foi possível identificar as graves consequências que o trabalho infantil pode causar e que ainda é um problema presente no Brasil, e com isso ficando clara a necessidade de combatê-lo por meio das leis que versam sobre o assunto, que por sua vez surgiram sob a influência e força dos Direitos Humanos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Trabalho Infantil, Direitos Humanos, Direito da Criança e do Adolescente, Constituição Federal.

### **CHILD LABOR AND PERMISSIVENESS: HUMAN RIGHTS AS A PARADIGM FOR COPING.**

**ABSTRACT:** This article aims to make a brief analysis about child labor in Brazil and its permissiveness, showing how this problem is a violation of human rights, especially concerning the rights of children and adolescents, showing a little of the historical context and some milestones who contributed to root this social problem that continues today, showing, still, the influence of Human Rights in facing child labor. The guiding problem of this work is to show the need for legal protection against child labor, emphasizing that, despite being fought for decades, it is still a problem that persists. The present work, still intends to investigate and deepen the knowledge

about the exposed theme. The method used is the scientific dialectic, since it seeks to clarify the discussions on the subject, presenting a critical view. The bibliographic procedure was used to foster knowledge and analysis on this issue, which has reverberated prominently. As a result of this research it was possible to identify the serious consequences that child labor can cause and which is still a problem present in Brazil, and with that it becomes clear the need to combat it through the laws that deal with the subject, which in turn emerged under the influence and strength of human rights.

**KEYWORDS:** Child labor, Human rights, Child and Adolescent Directorate, Federal Constitution.

## 1 | INTRODUÇÃO

O trabalho infantil está presente no mundo há séculos, mas a evolução do ser humano e sua relação com a sociedade passou por muita evolução, que conseqüentemente acarretou mudanças nos princípios, na forma de enxergar o mundo e as necessidades do Homem, o qual passou a ter outras prioridades, deixando de lado cada vez mais aquele sua natureza primitiva que busca, apenas, a sobrevivência.

Essa mudança teve reflexos no que hoje consideram-se os Direitos Fundamentais que ajudaram a difundir a preocupação com a criança e o adolescente, com o intuito de garantir o seu desenvolvimento saudável, dando-lhes todo o amparo e prioridade para alcançar esse objetivo, e para isso é necessário combater o trabalho infantil e sua normalização, já que vai na contramão da busca pelo desenvolvimento saudável, e que impede a criança ou adolescente a ter acesso pleno a tudo que lhes é garantido.

Historicamente, a Carta Magna de 1988 foi responsável por institucionalizar a instauração de um novo regime político democrático no Brasil, introduzindo um avanço na consolidação legislativa das garantias e direitos fundamentais e na proteção de setores vulneráveis da sociedade brasileira. Ao tempo de sua promulgação, vivia-se o clímax do famigerado Direitos Humanos, constituindo este um dos muitos fundamentos que alicerçam o Estado Democrático de Direito brasileiro.

Entretanto, Direitos humanos e direitos fundamentais, consagrados na vigente Constituição Federal não se confundem. Fruto de um longo processo histórico e social, em que não se pode apontar uma origem precisa, os Direitos Humanos perpassaram por diversas e complexas transformações, para chegar-se à atual compreensão que se tem na conjuntura dinâmica que se apresenta.

Os Direitos Humanos compreenderam diversos temas em suas convenções e tratados, e entre tais, reside a preocupação com a criança e o adolescente, com intuito de garantir um desenvolvimento saudável e proteger dos riscos que os cercam. Diante disso faz-se necessário buscar compreender o porquê da visão crítica acerca do trabalho infantil e seus impactos, sobretudo buscando seu enfrentamento para a concretização dos direitos humanos.

## 2 I ENTENDENDO O QUE É TRABALHO INFANTIL

Trabalho infantil é aquele exercido pela criança e o adolescente, de acordo com o Estatuto da Criança e do adolescente, entende-se como criança a pessoa até doze anos de idade incompletos e adolescente aquele entre doze e dezoito anos. O ordenamento brasileiro busca erradicar o trabalho infantil e conseqüentemente sua exploração, tendo nossa Constituição Federal consagrado tal proibição em seu art. 7º, inciso XXXIII, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998, dizendo ser proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, isso foi o que a nossa lei maior instituiu, mas essa proibição também é tratada na própria CLT (consolidação das leis trabalhistas) e no Estatuto da criança e do adolescente. Com isso, fica compreendido que qualquer trabalho que seja executado no período compreendido entre as 22h até 5h é proibido aos menores de 18 anos, assim como aqueles que são perigosos ou em condições insalubres; para os menores com idade até 16, mas como supramencionando acima, os menores a partir de 14 anos podem trabalhar em condição de aprendiz, que de acordo com Reis e Custódio (2017), para poder ser aprendiz existem algumas exigências estabelecidas pela Convenção de 138 da Organização Internacional do Trabalho que versa sobre a idade mínima de admissão de emprego.

“Exige, para tanto, que constituam parte integrante de curso de educação ou treinamento pelo que é o principal responsável uma escola ou instituição de treinamento; de programa de treinamento principalmente ou inteiramente numa empresa, aprovado pela autoridade competente e de programa de orientação vocacional para facilitar a escolha de uma profissão ou especialidade de treinamento” (Reis e Custódio, 2017, p.64)

Com isso, ser aprendiz nada mais é que a formação técnico-profissional ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação de educação em vigor, sendo ainda assegurada aos jovens aprendizes uma série de direitos, como por exemplo, uma bolsa de aprendizagem e direitos trabalhistas e previdenciários.

## 3 I BREVE HISTÓRICO DO TRABALHO INFANTIL

Diante do exposto acima se faz necessário tentar entender o porquê da preocupação com o trabalho infantil e seus impactos, principalmente para a efetivação dos direitos humanos. Tendo em vista que o trabalho infantil sempre existiu, principalmente na antiguidade, quando os seres humanos ainda eram muito primitivos e trabalhavam para sua subsistência, não haviam escolas, então as crianças ajudavam suas famílias, aprendendo os ofícios dos pais; quando começou a revolução industrial, no século XIX, havia uma competição demasiada entre as empresas pelo mercado de consumo, e a melhor forma de ganhar o mercado era através de preços acessíveis à população, para conseguir isso as



empresas buscavam baratear todos os custos que tinham na produção, logicamente isso incluía diminuir os salários dos empregados e aumentar o tempo de trabalho, foi então que começaram a utilizar como mão de obra as mulheres e as crianças, explorando-as, já que eram mão de obra baratas e as famílias achavam correto as crianças trabalharem para ajudar a complementar a renda familiar.

Não havia legislação que impedisse a exploração do trabalho infantil na época ou fiscalizasse as condições de trabalho que as crianças estavam sujeitas, e dessa forma elas sofriam diversos acidentes no local de trabalho, adoeciam pelas cargas horárias pesadas e não estudavam. Com o tempo os trabalhadores começaram a lutar por seus direitos trabalhistas e o Estado começou a intervir nas relações de trabalhos, a fim de limitar as explorações de trabalho, principalmente infantil, passando a se preocupar com o futuro da nação.

No Brasil o problema do trabalho e exploração infantil existiu desde a época colonial e se tornou um problema maior quando houve a abolição da escravatura, já que os escravos, ao serem libertados, não tinham empregos e conseqüentemente não tinham como sustentar seus filhos, o que gerou uma verdadeira marginalização dos afro-descendentes no país que até hoje sofrem resquícios dessa época.

Diante dessa realidade, o governo permaneceu omissivo em relação à políticas públicas, tendo se preocupado mais em combater a criminalidade do que em resolver o problema social gerado pela abolição dos escravos e o trabalho infantil não era uma preocupação na época, na verdade ele começou a ser visto com bons olhos, já que muitos acreditavam na ideia de que era melhor estar trabalhando do que na rua marginalizado e dessa forma muitas pessoas se aproveitaram dessa situação e a exploração do trabalho infantil cresceu e se enraizou.

Na época tal pensamento parecia correto e isso ainda é uma ideia forte na cultura brasileira, é bem verdade que o trabalho é indispensável na vida do ser humano, mas deve ser exercido na idade correta, tendo em vista que trabalhos executados por menores não trazem benéficos, pelo contrário, apresentam impactos físicos, psicológicos e educacionais negativos, principalmente em decorrência do fato dessas crianças serem aliciadas e exploradas a trabalhar.

Os malefícios do trabalho infantil são diversos, como por exemplo, acidentes em local de trabalho, já que tais postos de emprego muitas vezes são ilegais e por isso não tem fiscalização por parte do governo e então submetem as crianças a atividades não adequadas para sua faixa etária e a trabalhos onde não há observância das leis trabalhistas; risco ao desenvolvimento saudável, pois a criança quando passa a trabalhar não goza de sua infância, afetando de maneira direta em seu crescimento normal; baixo rendimento e conseqüentemente a evasão escolar, esta conseqüência é uma das mais preocupantes, pois ao tirar a criança da escola ocorre uma perpetuação do ciclo da miséria do país, contribuindo para a desigualdade social, já que ao deixar de frequentar a escola essas crianças não terão a capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho e sem a educação adequada acabam se tornando pessoas alienadas de maneira geral.

## **4 | A “CONSTITUIÇÃO CIDADÃ” E A INFLUÊNCIA DOS DIREITOS HUMANOS PARA OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Muito se fala que a Carta de 1988 foi responsável por institucionalizar a instauração de um regime político democrático no Brasil. Esse documento introduz também um grande avanço na consolidação legislativa das garantias e direitos fundamentais e na proteção de setores vulneráveis da sociedade brasileira. Assim, a partir dela, os direitos humanos ganharam relevo extraordinário, situando-se a Constituição de 1988 como o documento mais abrangente e pormenorizado sobre os direitos humanos jamais adotado no Brasil e ficando conhecida como “Constituição Cidadã”.

Pode-se afirmar o indiscutível avanço na consolidação legislativa das garantias e direitos fundamentais e na proteção de setores vulneráveis da sociedade brasileira. Dentre os muitos fundamentos que alicerçam o Estado Democrático de Direito brasileiro, destacam-se a cidadania e a dignidade da pessoa humana. O encontro do princípio do Estado Democrático de Direito e dos direitos fundamentais, fazendo-se claro que os direitos fundamentais são um elemento básico para a realização do princípio democrático, tendo em vista que exercem uma função democratizadora. É possível perceber através dos dispositivos constitucionais o quão acentuada é a preocupação da Constituição em assegurar os valores da dignidade e do bem-estar da pessoa humana como imperativo de justiça social. Partindo do pressuposto de que toda Constituição há de ser compreendida como unidade e como sistema que privilegia determinados valores sociais, pode-se afirmar que a Constituição de 1988 elege o valor da dignidade humana como valor essencial.

Com o passar dos anos, os direitos humanos se converteram em tema de legítimo interesse internacional, assumindo o papel de direitos norteadores, transcendendo o âmbito estritamente doméstico, o que implicou o reexame do valor da soberania absoluta do Estado. A universalização desses direitos humanos fez com que os Estados consentissem em submeter ao controle da comunidade internacional e assim surgiu a necessidade da criação de tratados internacionais que constituem referência obrigatória ao sistema de proteção internacional dos direitos humanos, seja no âmbito geral, seja no âmbito especial.

Diante disso, os Direitos Humanos abraçaram diversos temas em suas convenções e tratados, entre os quais destacam-se os direitos da criança e o adolescente, visando assegurar e garantir um desenvolvimento saudável e proteger-lhes dos riscos que os cercam. Entre tais tratados, pode-se citar a Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela ONU em 1989 e vigente desde 1990, destaca-se como o tratado internacional de proteção de direitos humanos com o mais elevado número de ratificações. A Convenção acolhe a concepção do desenvolvimento integral da criança, reconhecendo-a como verdadeiro sujeito de direito, a exigir proteção especial e absoluta prioridade.

A Convenção inclui diversos direitos, entre eles temos: o direito à vida; a proteção ante a separação dos pais; o direito de entrar e sair de qualquer Estado-parte para fins de

reunificação familiar; a proteção para não ser levada ilicitamente ao exterior; a proteção de seus interesses no caso de adoção; a liberdade de pensamento, consciência e religião; o direito ao acesso a serviços de saúde, devendo o Estado reduzir a mortalidade infantil e abolir práticas tradicionais prejudiciais à saúde; o direito a um nível adequado de vida e segurança social; o direito à educação, devendo os Estados oferecer educação primária compulsória e gratuita; a proteção contra a exploração econômica, com a fixação de idade mínima para admissão em emprego; a proteção contra o envolvimento na produção, tráfico e uso de drogas e substâncias psicotrópicas; a proteção contra a exploração e o abuso sexual.

No Brasil, o Congresso Nacional aprovou, pelo Decreto Legislativo nº 28, de 14 de setembro de 1990, a Convenção sobre os Direitos da Criança. Esse decreto contribuiu imensamente para o enriquecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, que corresponde a uma codificação que trata do universo mais específico vinculado ao tratamento social e legal que deve ser oferecido às crianças e adolescentes de nosso país, dentro de um espírito de maior proteção e cidadania decorrentes da própria Constituição promulgada em 1988.

O ECA dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, sendo fruto da lei 8.069 de 13 de julho de 1990. Essa lei trata com absoluta prioridade a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, a precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública, a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude. Em seu texto destaca, ainda, que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. Acrescente-se que também no seu artigo 7º, disciplina que a criança e o adolescente têm direito à proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

## **5 | PROTEÇÃO JURÍDICA À CRIANÇA E O ADOLESCENTE COMO FORMA DE COMBATE**

No Brasil, atualmente, estima-se que 1,8 milhões de crianças estejam trabalhando em diversas atividades, de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de domicílio (Pnad) Contínua, feita pelo IBGE em 2016, mas esse número não inclui atividades de produção para consumo próprio. Foi constatado que entre as principais atividades exercidas pela criança e o adolescente está: a agricultura, indústria e serviços em geral. Uma atividade que comumente podemos ver é a de crianças e adolescentes nas ruas vendendo doces, pulseiras, nos lava-rápidos limpando carros e também em pontos de vendas de drogas, sujeitas a uma série de riscos. Essas atividades são claros exemplos de aliciamento do

trabalho infantil praticados pelos próprios pais dessas crianças ou algum parente. Além de haver esse aliciamento por parte da família, existem redes de aliciamento comandados por pessoas que se aproveitam da situação de vulnerabilidade social da família como um todo, levando as crianças para trabalhar nas ruas com o consentimento dos pais, que por se encontrarem em situação difícil, não tem noção dos riscos e consequências negativas que seus filhos estão expostos.

É possível perceber que houve grande progresso em relação aos direitos e proteção da criança e do adolescente, nosso ordenamento incluiu os Direitos Humanos dos menores em diversas partes, primeiramente, a Constituição Federal, que em diversos artigos versa sobre o assunto, como o art. 205 que garante a educação, dispendo: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”; outro artigo importante é o art. 227:

“Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

De acordo com Reis e Custódio (2017), quando o constituinte brasileiro consagrou a prioridade absoluta e a proteção integral, houve a vinculação de todo o ordenamento jurídico infraconstitucional para atender e efetivar os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, sendo a precedência da Constituição sobre as demais normas jurídicas decorrente da sua função garantista, que é uma característica da Constituição Federal.

Em segundo lugar está o Estatuto da Criança e do adolescente, que versa de maneira mais completa, começando com os direitos e garantias, passando pelos deveres do estado e terminando com os crimes e infrações administrativas. Apesar da Constituição e o Estatuto serem as duas principais fontes de tutela, os direitos da criança e do adolescente podem ser encontrados em outras leis ou códigos, como por exemplo na CLT, que visa regulamentar as possibilidades de trabalhos pelo adolescente.

O estado, por meio da legislação, assumiu o compromisso de erradicar o trabalho infantil e sua exploração como forma de garantir e efetivar os direitos previstos no ordenamento jurídico e nas convenções que versam sobre os menores. Entretanto, no Brasil, essa prática ainda não é crime, o que dificulta a concepção da população sobre os malefícios do trabalho dos menores. É fato que a própria CF e a CLT proibem completamente o trabalho dos menores de 14 anos, mas não prevê sanção em caso de descumprimento, o que existe é a possibilidade de denunciar, levando o Ministério Público do Trabalho (MPT) a fiscalizar e encaminhar as crianças ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), onde irão fazer um estudo de caso e tomar providências para reverter o caso.

A melhor forma de combater é denunciar, sempre que a população se deparar com crianças e adolescentes trabalhando, através da página de denúncias do MPT, que se compromete a cobrar políticas públicas, ou pelo Disque 100, que por sua vez tem o papel de tirar o mais rápido possível à vítima da situação de violência. O próprio governo impõe aos beneficiados pelo programa Bolsa Família que as crianças e adolescentes da família estejam matriculados na escola e ter uma frequência mínima, dessa forma, obriga as famílias a manter suas crianças em sala de aula, com ensino adequado para o desenvolvimento, sendo um ambiente seguro.

## 6 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em suma, o trabalho infantil e sua exploração se mostra enraizado na sociedade como um problema social, fazendo com que as crianças fiquem propensas a sofrerem acidentes nos locais de trabalho, bem como, existe o risco à saúde já que muitos desses trabalhos são exercidos em lugares insalubres e que afetam o crescimento normal da criança e adolescente.

Uma das piores consequências é sem dúvidas a evasão escolar, uma vez que a criança ocupa seu tempo e gasta sua energia em um trabalho que não é adequado para sua idade, ela não vai ter a disposição necessária para aprender, salientando que o horário do trabalho pode ser simultâneo, impedindo, até mesmo, de que a criança consiga ir, essa consequência afeta diretamente o desenvolvimento saudável da criança e adolescente, ajudando a perpetuar a miséria no país, criando um ciclo de desigualdade social.

É certo que o estado impôs vedações ao trabalho infantil, prevendo a possibilidade desse trabalho apenas para os adolescentes a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em observância do disposto em lei, devendo ser seguido vários requisitos para que esse trabalho seja desenvolvido de maneira correta e que não coloque em risco o desenvolvimento do adolescente e nem impeça-o de fazer as atividades recomendadas para sua idade.

Diante de tudo que foi exposto, fica nítida a necessidade de combater o trabalho infantil, e para ajudar nesse combate observamos que os Direitos Humanos passaram a se preocupar com a criança e o adolescente, no intuito de garantir uma infância plena, através de convenções que serviram de base para a implementação de uma legislação específica e completa no ordenamento jurídico brasileiro que versam sobre o assunto, sendo certo de que essa prática é extremamente nociva à sociedade, e assim tornando impossível a efetivação plena dos direitos humanos que são garantidos em nosso ordenamento jurídico em favor dos menores.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição de República Federativa do Brasil de 1988**. Vade Mecum. 23. ed. São Paulo: Ed. Saraiva, 2017

BRASIL. **Lei nº 10.406**, de 10 de Janeiro de 2002. Código Civil. Vade Mecum. 23. ed. São Paulo: Ed. Saraiva, 2017

CATRACA LIVRE. Animação destrói mitos sobre o trabalho infantil. Disponível em: <https://catracalivre.com.br/parceiros-catraca/causando/trabalho-infantil/>. Acesso em: 3 ago. 2019.

PIOVESAN, Flávia; Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2013. p. 56-171.

REDE PETECA. Rede Peteca: Chega de trabalho infantil . Disponível em: <https://www.chegadetrabalho infantil.org.br>. Acesso em: 5 ago. 2019.

TODA MATÉRIA. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-eca/>. Acesso em: 30 jul. 2019.

UNICEF . Os direitos das crianças e dos adolescentes. Disponível em:< <https://www.unicef.org/brazil/os-direitos-das-criancas-e-dos-adolescentes> >. Acesso em: 31 jul. 2019.

REIS, Suzéte da Silva; CUSTÓDIO, André Viana. **Trabalho infantil nos meios de comunicação: o espetáculo da violação dos direitos humanos de crianças**. 1 edição. Santa Cruz do Sul : EDUNISC, 2017.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Adoção Ilegal 108, 109, 110, 112

Adolescente 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 74, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 108, 111, 112, 113, 141, 150

Âmbito Escolar 140, 141, 147, 151

Aplicativos 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32

Ato Infracional 62, 63, 65, 68, 70, 71, 74, 75, 77, 78, 81, 84, 88

### D

Deficientes Visuais 152, 153, 154, 155, 156, 157

Delivery 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32

Dignidade 2, 2, 3, 6, 12, 14, 48, 50, 54, 57, 58, 82, 88, 106, 110, 125, 127, 134, 136, 137, 156

Direito Penal 33, 34, 35, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 104, 105, 106, 107, 109

Direito Penal do Terror 47, 48, 58

Direito Penal Liberal Humanizado 47

Direitos Humanos 2, 1, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 18, 22, 27, 60, 83, 108, 109, 110, 114, 115, 116, 117, 125, 134, 141, 158

Doença Mental 98, 99, 102, 105

### E

Educação 10, 11, 13, 14, 78, 82, 87, 88, 89, 90, 91, 95, 121, 122, 123, 124, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 158

Emprego 3, 4, 10, 11, 13, 17, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 48, 65, 75, 102

Ensino 15, 78, 81, 82, 92, 128, 131, 146, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 158

Ética 2, 50, 51

### I

Internação 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 83, 84, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106

### L

Lei Maria da Penha 17, 18, 19, 20, 21, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125

## **M**

Medida Socioeducativa 61, 62, 65, 66, 67, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 83, 84, 86

## **P**

Princípio da Legalidade 47, 48, 55, 56, 57, 58

## **R**

Reforma Trabalhista 1, 2, 4, 5, 6

Ressocialização 78, 79, 80, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 127

## **S**

Saúde 13, 14, 15, 22, 27, 30, 39, 82, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 104, 105, 106, 110, 121, 124, 132, 144, 150

Sistema Prisional 92, 93, 94, 95, 96, 128, 129, 131, 132, 133

## **T**

Trabalho Infantil 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16

Tráfico Internacional 108, 109, 110, 111, 112, 113

## **V**

Violência Doméstica 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 143

Vulnerabilidade 14, 24, 25, 26, 27, 31, 86, 132







🌐 [www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)  
✉ [contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)  
📷 @atenaeditora  
📘 [www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)

# Ética, Direitos Humanos e Dignidade

# 2



 [www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)  
 [contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)  
 [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)  
 [www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)

# Ética, Direitos Humanos e Dignidade

# 2